



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Departamento de Projetos e Convênios

EXTRATO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Parceiros: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CNPJ sob o nº. 81.140.303/0001-01 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOÁ/SC, (APAE/ITAPOA), CNPJ sob o nº. 02.216.998/0001-01.

Objeto: Celebração de parceria com a APAE/Itapoá/SC para Atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, matriculados na APAE de Itapoá, conforme metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor Global: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) conforme cronograma físico financeiro disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo Parecer Técnico.

Base legal: Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4332/2020. Lei Municipal nº 007 de 30 de março de 2005 alterada pela lei Municipal nº 988 de 04 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a assinatura do Termo de Fomento por dispensa, visto que no Município de Itapoá, existem pessoas que não foram incluídas nas escolas regulares e necessitam de um tratamento especializado e a APAE possui estabelecimento adequado e próprio para atender os portadores de deficiência, local este que é apropriado e com tecnologia assistida, trabalho multidisciplinar e social aos alunos, possui profissionais capacitados e especializados. A parceria contemplará a continuidade no atendimento de educação, saúde e assistência social na Educação Especial de crianças, jovens, adultos e idosos. Até o presente momento, a APAE cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio educativo, de saúde e assistencial das crianças por ela atendidas. A entidade parceira indicada é Organização da Sociedade Civil-OSC, sem fins lucrativos, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Para finalizar as análises, a APAE encontra-se com as prestações de contas anteriores aprovadas pela Administração, conforme Declaração do Contador Municipal e Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da parceria. **Registre-se que, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei 13019/2014. Itapoá, 06 abril de 2022.**


Fabio Tristão Pietrangelo
Secretário de Assistência Social